



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2021

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratada: EDJANE MARCELINA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de nº 038.123.573-48, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, 333, Bairro Junco, Picos – PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional em Nutrição para dar suporte técnico, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, deste município.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante transferência bancária em conta corrente nº 71.133-0 e agência 0254-2, Banco do Brasil.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2021 e se estendendo até o dia 31/12/2021.

Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** prestará seus serviços de forma diária conforme a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente normal, tendo como carga horária semanal de trabalho o equivalente a 40 (quarenta) horas.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES**

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 09 de Fevereiro de 2021.

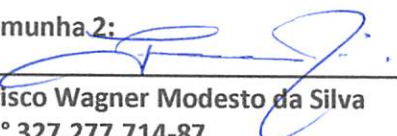

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante


EDJANE MARCELINA BARBOSA
Contratada

Testemunha 1:


Raimundo Nonato Leite
CPF nº 138.402.403-44

Testemunha 2:


Francisco Wagner Modesto da Silva
CPF nº 327.277.714-87